

RESOLUÇÃO 01/2010

**Comissão Colegiada do Curso de Conservação-Restauração de Bens Culturais Móveis
Escola de Belas Artes - Universidade Federal de Minas Gerais**

**Estabelece os critérios
para integralização curricular
das Atividades Complementares**

A Comissão Colegiada do Curso de Conservação-Restauração de Bens Culturais Móveis da Escola de Belas Artes da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando a Resolução Complementar de 01/98 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, resolve regulamentar a integralização de créditos por meio de Atividades Acadêmicas Complementares.

Artigo 1º – Reconhecer como Atividades Complementares integralizadoras de créditos:

- I - EBA038 - Iniciação à Pesquisa, Docência e Extensão
- II - EBA036 - Participação em eventos
- III - EBA040 - Visitas Orientadas
- IV - EBA035 - Discussão Temática
- V - EBA041 - Seminários

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderão ser integralizados, da carga optativa do curso, no máximo 12 créditos em Atividades Complementares.

Artigo 2º - Serão atribuídos no máximo 8 (oito) créditos às atividades de Iniciação à Pesquisa, Docência e Extensão, com ou sem bolsa, cumpridas as seguintes exigências:

- a) Cumprimento durante 1 ano, de no mínimo 20 horas semanais para Iniciação à Pesquisa, e/ou 12 horas semanais para Iniciação à Docência, e/ou no mínimo 12 horas por projeto de Iniciação à Extensão, devendo o aluno perfazer o total de 120 horas
- b) Apresentação do Plano de Trabalho detalhado, incluindo cronograma de atividades, para aprovação prévia do Colegiado;
- c) Apresentação de relatório final, avaliado e aprovado pelo orientador.

Artigo 3º - Será atribuído em Discussão Temática, 1 crédito por apresentação de temas programados pelo professor, visando o desenvolvimento no aluno de habilidades específicas e o aprofundamento de novas abordagens temáticas.

Artigo 4º - Serão atribuídos, na Participação em Eventos, no máximo 8 créditos, sendo 01 (um) crédito por participação como ouvinte/congressista e 03(três) créditos, não cumulativos, quando houver apresentação de trabalho.

Parágrafo único: A validação dos créditos dependerá de aprovação prévia do Colegiado, apresentação do certificado de participação e de postagem no site do curso, do resumo do trabalho apresentado ou uma resenha sobre o evento.

Artigo 5º - Na atividade Seminários será atribuído 1 crédito pela participação do aluno, de conteúdos teóricos ou práticos programados pelo professor.

Artigo 6º - Serão atribuídos 2 créditos por Visitas Orientadas sob orientação docente, à instituições, monumentos, coleções, museus e ateliês, com o objetivo de estudar *in loco* o patrimônio cultural.

Artigo 7º Casos omissos serão examinados e decididos pela Comissão Colegiada do curso.

Esta resolução entra em vigor a partir de sua aprovação pela Comissão Colegiada do Curso de Conservação-Restauração de Bens Culturais Móveis.

Belo Horizonte, 27 de agosto de 2010

Professora Maria Regina Emery Quites
Coordenadora da Comissão Colegiada do
Curso de Conservação e Restauração de Bens Culturais Móveis